



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000
Tele fax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1208/2015

Torna Pública a composição atual de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 681/2010.

CONSIDERANDO a Lei nº 681/2010 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Pavão/ES, bem como, o prazo de mandato de 02 (dois) anos desses membros, permitida a recondução.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a composição atual dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo as pessoas a seguir nominadas, com suas respectivas representações:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Alexsandra Holz Rossin

Suplente – Silvestre da Costa Abreu

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lilian Gonçalves Crispim

Suplente – Idifátima Cardoso

Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos:

Titular – Kênio Rovani Delevedove

Suplente – Joelma Zavarize Elias

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Rose Mary Wutke Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000
Tele fax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Suplente - Cláudio da Cruz de Oliveira

II – DA SOCIEDADE CIVIL

Representante de Entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Maghayber Dondoni (Pestalozzi)

Suplente: Cristiane Paixão Honezorg (Pestalozzi)

Titular: Pedro Henrique de Oliveira Carvalho (Casa Lar)

Suplente: Andréia da Silva Marino (Casa Lar)

Representante de Instituição Religiosa:

Titular: Ângelo José Salvador

Suplente: Edinara Pratisoli

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Luiz Onezorg Neto

Suplente: Laudicéia Repke Da Silva

Art. 2º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público e voluntário, via de consequência, não será remunerado.

Art. 3º - O mandato dos membros ora nomeados será de 03 (três) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 22 dias do mês de abril de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal